

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de auditoria externa independente**, a fim de atender às exigências de controle e **subsidiar tecnicamente o Conselho Fiscal do IPMC** na análise e emissão de parecer sobre a Prestação de Contas Anual.

Avaliando que foi realizada **pesquisa de mercado**, inclusive com análise de contratações similares no **PNCP**, e que, após a aplicação dos critérios de análise (com exclusão de valores inexequíveis e excessivamente elevados), a empresa **BEZ Auditores** apresentou o **menor preço dentre os valores considerados válidos**, atendendo às exigências técnicas e legais.

Ponderando que o valor global de **R\$ 52.900,00** se mostrou compatível com o mercado e vantajoso para a Administração, e que a contratação se enquadra no limite legal para **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

**AUTORIZO** a contratação direta, **por dispensa de licitação**, da empresa **BEZ Auditores**, para a prestação dos **serviços de auditoria externa independente**, pelo valor global de **R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais)**, bem como **DETERMINO** o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à formalização, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na pesquisa de preços realizada.

Nos termos do **art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, **DETERMINO**, ainda, a **divulgação e manutenção deste ato autorizativo** à disposição do público em **sítio eletrônico oficial**, com o devido encaminhamento ao setor responsável para as providências de publicação.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

**JOCELAINE MORAES DE SOUZA**  
Presidente IPMC